



Câmara Municipal de Coqueiral

Rua Antônio Batista de Figueiredo, 187 - Tel./Fax: (35) 3855-1400
CEP 37.235-000 - Estado de Minas Gerais

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 012/2005

ACRESCE AO ART.71, DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL, O INCISO
XLIII.

A CÂMARA MUNICIPAL DE
COQUEIRAL APROVOU E A MESA
DIRETORA, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE
ACORDO COM O ART.43, § 2º, DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL, C/C O
ARTIGO 140, DO REGIMENTO
INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL:

PROMULGA:

Art.1º - Passa Art.71 da Lei Orgânica Municipal a conter o inciso XLIII, com a seguinte redação:

Art.71 – Compete ao Prefeito entre outras atribuições:

XLIII – Sancionada, promulgada e publicada as leis municipais, imediatamente, será enviada uma cópia a Câmara Municipal.

Art.2º - Esta Emenda a Lei Orgânica Municipal, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões
Aos 19 de abril de 2005.

Vander Ribeiro
VANDER RIBEIRO

Presidente

Leandro de Souza Neves
LEANDRO DE-SOUZA NEVES
Vice-Presidente

Jaime Gonçalves Luis
JAIME GONÇALVES LUIS
Secretário